

Abri N° 302/94

1997

Objeto: Pôr à tona os salários dos empregados da  
Ley Municipal nº 274/93, estabelecendo  
este reajuste de Vergamento, e as  
outras provisões desejadas.

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado  
de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Verea-  
dores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece que ficam os salários da Ley  
Municipal nº 274/93, fixados e reajustados com os seguintes valores:

Cargo	Função	Salário
Secretário Municipal	CC-1	R\$ 145,00
Consultor Jurídico	CC-1	R\$ 145,00
Dir. de Desenvolvimento	CC-2	R\$ 127,00
Oficial de Gabinete	CC-3	R\$ 109,00
Assessor Especial	CC-4	R\$ 72,00

Art. 2º - Poderá ser feita a cumprimente da  
Ley, sem a antecedência com as diligências específicas, com base  
no adequado cumprimento para o exercício exercido.

Art. 3º - Esta Ley entra em vigor em dia de  
sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 01 de  
julho do corrente mês para o exercício exercido.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Decreto Municipal de Gabarrete do Prefeito Municipal de  
Chá Grande, em 12 de julho de 1994.

~~Prefeito Municipal de Chá Grande~~  
~~Prefeito~~

Lei nº. 303/94

Equivalente ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 274/93, que estabelece reajuste de vencimentos, e dá outras providências.

O Prefeito de Chá Grande, Estado de Pernambuco. Faço saber que o Conselho Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto:

Art. 1º - A tabela de que consta o artigo 1º da Lei Municipal nº 274/93, passa a vigorar com os seguintes vencimentos:

CARGO	SÍMBOLO	VALOR
Auxiliar Municipal	CC-1	R\$ 280,00
Consultor Jurídico	CC-1	R\$ 280,00
Dir. de Desenvolvimento	CC-2	R\$ 250,00
Oficial de Gabarrete	CC-3	R\$ 170,00
Professor Especial	CC-4	R\$ 120,00

Art. 2º - Os vencimentos ficam assim classificados:

Operadores de Alimentação Padrão - Padrão-01 - R\$ 175,00  
Alojantes - - - - - Padrão-02 - R\$ 140,00  
Alojantes - - - - - Padrão-03 - R\$ 105,00